

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
NEGOCIAÇÃO COLETIVA**

Sindicato dos Motoristas e Cobradores nas Empresas de Transporte de Passageiros de Curitiba e Região Metropolitana – Sindimoc, por seu Presidente em exercício, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca a todos os Motoristas e Cobradores nas Empresas de Transporte Coletivo urbano de passageiros de Curitiba, associados e não associados ao Sindicato, inclusive os motoristas e cobradores nas Empresas de Curitiba que possuam Acordo Coletivo com cláusulas vigentes, para Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2025, na Travessa Itararé, entre as Ruas Mariano Tores e Rua Tibagi (ao lado da sede do Sindimoc), na parte da manhã, em primeira chamada às 09:00h (nove horas) e em segunda chamada às 9:30h (nove horas e trinta minutos) e, na parte da tarde, às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos) em primeira chamada e às 15:00h (quinze horas) em segunda chamada, considerando-se aprovadas as deliberações tomadas pela maioria dos votos dos presentes em todos os horários de Assembléia, a fim de ser estudada, discutida e colocada em votação, a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1) Discussão e deliberação para a formação e aprovação do rol de reivindicações dos trabalhadores representados pela entidade sindical para as negociações coletivas de 2026, com todas as categorias econômicas, e autorização para o Sindicato, juntamente com a Fetropar, estabelecer negociação direta com o SINDICATO PATRONAL respectivo, em especial com o SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DE CURITIBA-Setransp, ou outro Sindicato/Entidade Patronal representante da categoria econômica, bem como autorização para estabelecer negociação direta com quaisquer das empresas do setor econômico, objetivando a realização de Convenção Coletiva de Trabalho, Acordos Coletivos de Trabalho e Termos Aditivos quando necessário;**
- 2) Discussão, deliberação e autorização para o Sindicato, para o recebimento de Contribuição Sindical, de trabalhadores filiados ou não, e contribuições financeiras das empresas para Fundo (Fundo Assistencial, Fundo de Formação Profissional, e/ou Contribuição Permanente, Formação Profissional, Taxa de Homologação, Contribuição Assistencial Médica, Taxa de Realização de Cursos e/ou Outras) em favor dos serviços assistenciais prestados pelo Sindicato aos trabalhadores.**
- 3) Discussão, deliberação, aprovação e autorização prévia e expressa coletiva da categoria de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato, para a inclusão nos Instrumentos Coletivos de Contribuição Assistencial ou Taxa Negocial ou outra equivalente para os trabalhadores filiados ou não ao Sindicato, bem como os valores a serem estabelecidos e critérios para a oposição;**
- 4) Autorização para que o Sindicato possa DEFLAGRAR GREVE da Categoria caso restarem frustradas as negociações conciliatórias.**
- 5) Autorização para o Sindicato, suscitar Dissídio Coletivo de Trabalho perante o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, se necessário, inclusive contratar Advogados.**

Curitiba, 04 de dezembro de 2025.

José Ricardo Sales Ribeiro
Presidente em exercício - Sindimoc